



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº. 5639 /2008.

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 23 DE DEZEMBRO DE 2008

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: Altera a Resolução 825/2006 e modifica a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Olinda e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

Art. 1º - O artigo 26 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 5260/2001, de 09 de janeiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

1. Presidência

1.1. Assessoria Especial da Presidência

2. Primeira Secretaria

2.1. Assessoria Especial da Primeira Secretaria

3. Secretaria-Geral

3.1. Departamento Legislativo e Jurídico

- 3.1.1. Diretoria do Departamento Legislativo e Jurídico
- 3.1.2. Divisão de Suporte Legislativo, Parlamentar e Jurídico
- 3.1.3. Divisão de Consulta Legislativa, Parlamentar e Jurídica
- 3.1.4. Divisão de Suporte Legislativo Parlamentar
- 3.1.5. Divisão de Suporte Jurídico às Comissões e Gabinetes

3.2. Departamento Administrativo e Financeiro

- 3.2.1. Diretoria Administrativa e Financeira
- 3.2.2. Divisão de Tesouraria
- 3.2.3. Divisão de Contabilidade
- 3.2.4. Divisão de Orçamento e Finanças
- 3.2.5. Divisão de Cadastro de Pessoal
- 3.2.6. Divisão de Pagamento de Pessoal
- 3.2.7. Divisão de Serviços Gerais

3.3. Departamento de Cerimonial

- 3.3.1. Diretoria do Cerimonial

4. Departamento de Taquigrafia

5. Diretoria de Imprensa



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

6. Diretoria das Comissões Permanentes

6.1. Assessoria Técnica das Comissões Permanentes

6.1.1. Assistente Técnico Legislativo

7. Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Único – A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Olinda, é representada, graficamente, através do organograma anexo à esta Lei.

Art. 2º - A Assessoria Especial da Presidência, composta por duas (02) pessoas, será responsável pela organização das atividades e processos administrativos da Presidência, incluindo o controle, gerenciamento, arquivamento e encaminhamento de documentos, correspondência dos expedientes, bem como a organização da pauta e agenda do Presidente da Câmara Municipal de Olinda.

Parágrafo Único – A Assessoria Especial da Presidência será preenchida, preferencialmente, por pessoas com experiência em processos administrativos e técnicas legislativas, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - A Assessoria Especial da Primeira Secretaria, composta por uma (01) pessoa, será responsável pela organização das atividades e processos administrativos da Primeira Secretaria, incluindo o controle, gerenciamento, arquivamento e encaminhamento de documentos, correspondência dos expedientes, bem como a organização da pauta e agenda da Primeira Secretaria da Câmara Municipal de Olinda, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara.

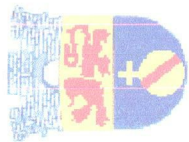
Art. 4º - A Secretaria-Geral assumirá todas as atribuições inerentes à extinta Diretoria Geral e será composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-1, pela Presidência da Câmara.

Art. 5º - O Parágrafo Único do art. 4º, da Lei nº 5438, de 04 de maio de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo Único – O Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Olinda será composto por um (01) profissional com experiência no ramo, na função de Diretor, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado, símbolo CDA-2, pela Presidência da Câmara Municipal.”

Art. 6º - A Divisão de Tesouraria será responsável por todo acompanhamento financeiro, supervisionando os gastos e as receitas da Câmara Municipal de Olinda e será composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-3, pela Presidência da Câmara.



Câmara Municipal de Olinda

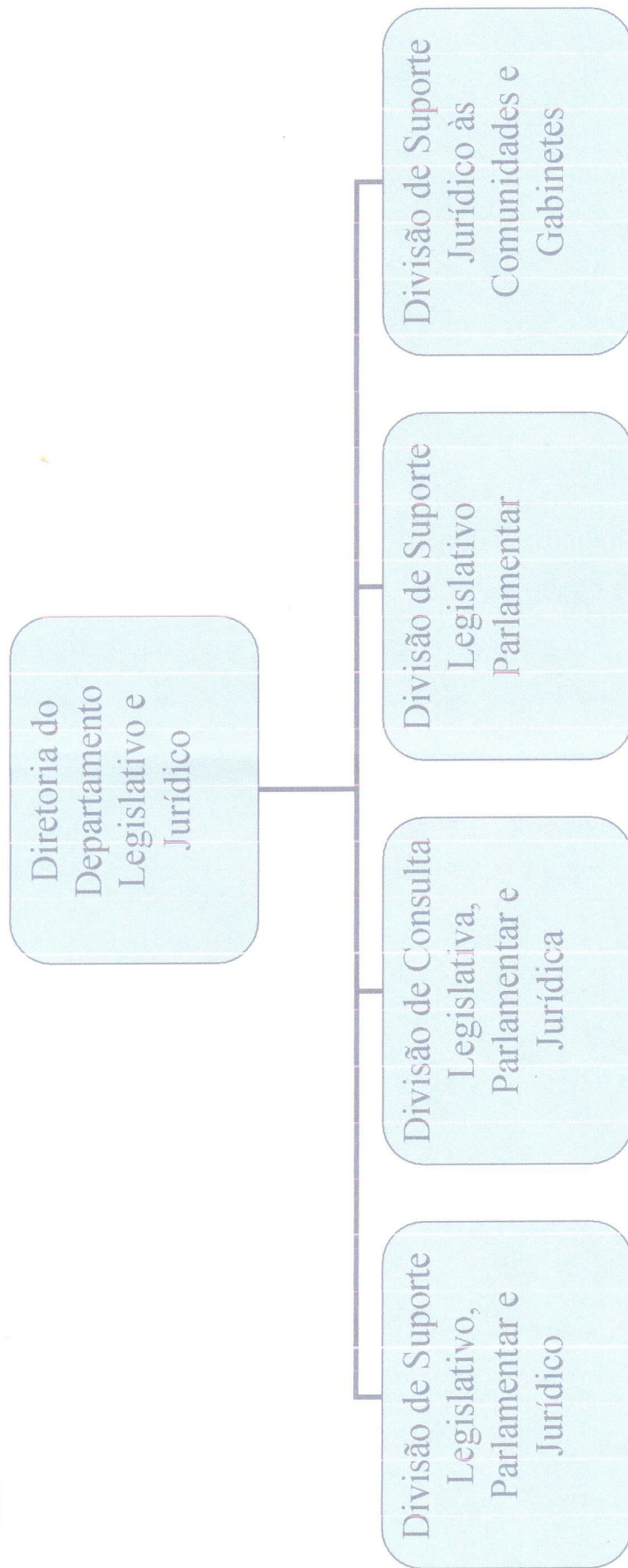
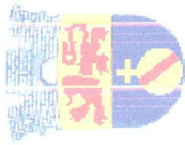


Figura 6 – Estrutura Organizacional do Departamento Legislativo e Jurídico



Câmara Municipal de Olinda

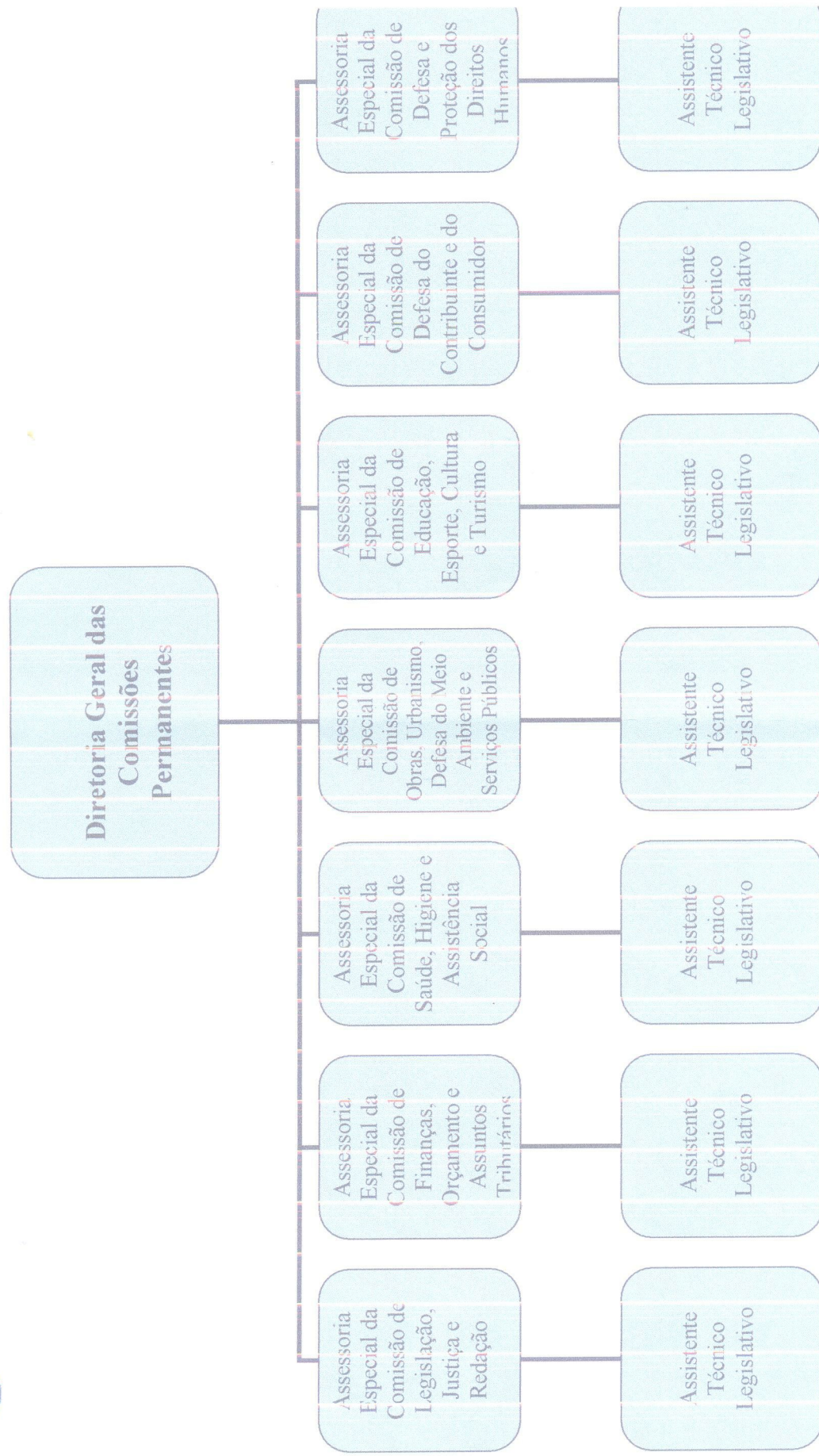


Figura 7 – Estrutura Organizacional da Diretoria Geral das Comissões Permanentes

Rua XV de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda – PE

CEP.: 53.020-070

Fone: (81) 3439.1966 Fax: (81) 3429.1425



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 7º - A Divisão de Contabilidade será responsável por toda a escrita contábil e fiscal da Câmara Municipal de Olinda, zelando pelo cumprimento de todos os prazos e obrigações inerentes à área contábil e será composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-3, pela Presidência da Câmara.

Art. 8º - A Diretoria Geral das Comissões Permanente será responsável pela organização, gestão e acompanhamento dos prazos regimentais de tramitação de todos os projetos legislativos da Câmara Municipal de Olinda, orientando, coordenando e supervisionando as Assessorias Especiais de cada Comissão Permanente, e será composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-2, pela Presidência da Câmara.

Art. 9º - A Assessoria Técnica das Comissões Permanentes será responsável pela organização dos documentos, acompanhamento dos prazos regimentais e agendamento das reuniões de sua Comissão Permanente, auxiliando o Presidente e o Relator da Comissão, e será composta por uma (01) pessoa de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-3, pela Presidência da Câmara, para cada Comissão Permanente.

Parágrafo Único – Cada Assessor Técnico das Comissões Permanentes será auxiliado por um (01) Assistente Técnico Legislativo, de livre nomeação e exoneração, para o cargo comissionado CDA-4, pela Presidência da Câmara, cuja função será a elaboração da redação e revisão técnica dos pareceres, além da busca e pesquisa de documentação auxiliar aos trabalhos da Comissão.

Art. 10 – A Estrutura Organizacional dos Gabinetes dos Vereadores obedecerá à *Tabela 01*, apresentada no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Nenhum Servidor perceberá remuneração menor que o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 11 – O parágrafo primeiro do artigo 22, da Lei nº 5260/2001, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - O limite máximo de pontuação permitida para cada gabinete de Vereador será de 200 (duzentos) pontos, a serem distribuídos respeitando os valores indicados na Tabela 01, do Anexo I desta Lei.”

Art. 12 – Os anexos I e II, da Resolução nº 825/2006, de 30 de março de 2006, serão substituídos pelos anexos I e II desta Lei.

Art. 13 – O vencimento e respectiva representação dos símbolos CDA-1 e CDA-2, da Câmara Municipal de Olinda, têm a seguinte distribuição:

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CDA-1	R\$ 1200,00	R\$ 2800,00
CDA-2	R\$ 750,00	R\$ 1750,00



Câmara Municipal de Olinda

ANEXO I

CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

De conformidade com a presente Lei, ficam criados os seguintes cargos comissionados e funções gratificadas por órgão da Estrutura Organizacional:

TABELA 01 - REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GABINETE DO VEREADOR

SERVIDOR	NÍVEL	PONTOS
Chefe de Gabinete	I	40
Assistente Parlamentar	I	10
Assistente Parlamentar	II	12
Assistente Parlamentar	III	14
Assistente Parlamentar	IV	16
Assistente Parlamentar	V	20

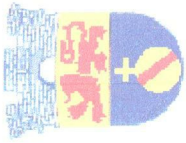
TABELA 02 – REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DA CÂMARA

ÓRGÃO	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
1. PRESIDÊNCIA		
1.1. Assessoria Especial da Presidência	Assessor Especial da Presidência	CDA-2
2. PRIMEIRA SECRETARIA		
1.1. Assessoria Especial da Primeira Secretaria	Assessor Especial da Primeira Secretaria	CDA-2
3. SECRETARIA-GERAL	Secretário-Geral	CDA-1
3.1. Departamento Legislativo e Jurídico	Diretor de Departamento	CDA-2
3.1.2 Divisão de Suporte Legislativo e Jurídico	Chefe de Divisão	CDA-4
3.1.3 Divisão de Consulta Legislativa e Jurídica	Chefe de Divisão	CDA-4
3.1.4 Divisão de Suporte Legislativo e Jurídico aos Parlamentares	Chefe de Divisão	CDA-4
3.1.5 Divisão de Suporte Jurídico às Comissões e Gabinetes	Chefe de Divisão	CDA-4
3.2. Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor de Departamento	CDA-2
3.2.1 Divisão de Tesouraria	Chefe de Divisão	CDA-3
3.2.2 Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão	CDA-3
3.2.3 Divisão de Orçamento e Finanças	Chefe de Divisão	CDA-4
3.2.4 Divisão de Cadastro de Pessoal	Chefe de Divisão	CDA-4



Câmara Municipal de Olinda

3.2.5 Divisão de Pagamento de Pessoal	Chefe de Divisão	CDA-4
3.2.6 Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão	CDA-4
3.3. Departamento de Parlamentar	Gerente de Departamento	CDA-3
4. Departamento de Taquigrafia	Gerente de Departamento	CDA-3
5. Diretoria de Imprensa	Diretor de Departamento	CDA-2
6. Diretoria das Comissões Permanentes	Diretor de Departamento	CDA-2
6.1. Assessoria Técnico das Comissões Permanentes	Assessor Técnico	CDA-3
6.1.1. Assistente Técnico Legislativo	Assistente Técnico	CDA-4

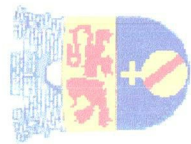


Câmara Municipal de Olinda

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

- Figura 1 – Estrutura Organizacional Geral Simplificada
- Figura 2 – Estrutura Organizacional da Presidência
- Figura 3 – Estrutura Organizacional da Primeira Secretaria
- Figura 4 – Estrutura Organizacional da Secretaria Geral
- Figura 5 – Estrutura Organizacional do Departamento Administrativo e Financeiro
- Figura 6 – Estrutura Organizacional do Departamento Legislativo e Jurídico
- Figura 7 – Estrutura Organizacional da Diretoria Geral das Comissões Permanentes



Câmara Municipal de Olinda

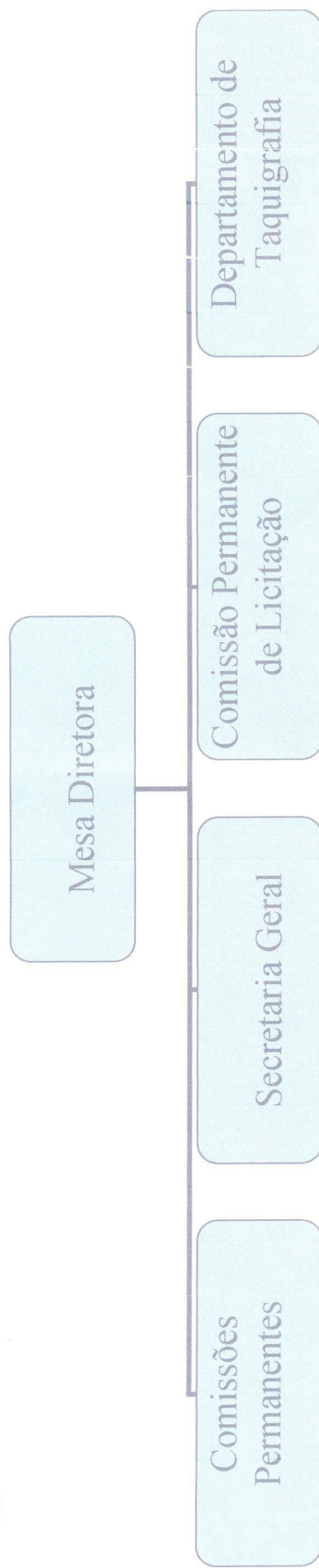


Figura 1 – Estrutura Organizacional Geral Simplificada

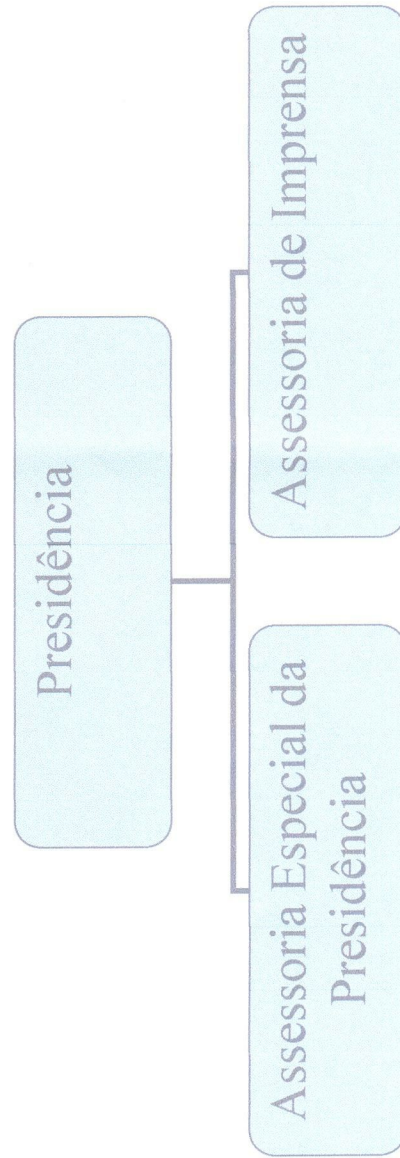
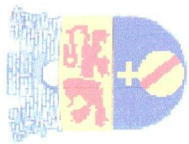


Figura 2 – Estrutura Organizacional da Presidência

Rua XV de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda – PE

CEP.: 53.020-070

Fone: (81) 3439.1966 Fax: (81) 3429.1425



Câmara Municipal de Olinda

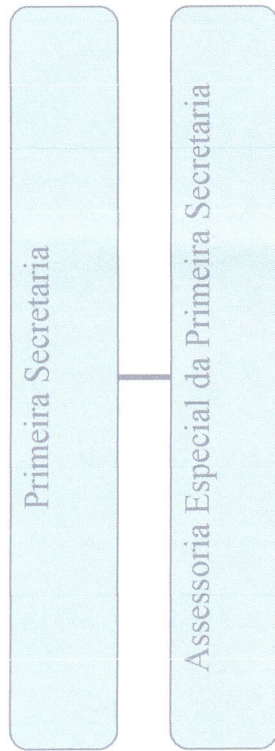


Figura 3 – Estrutura Organizacional da Primeira Secretaria

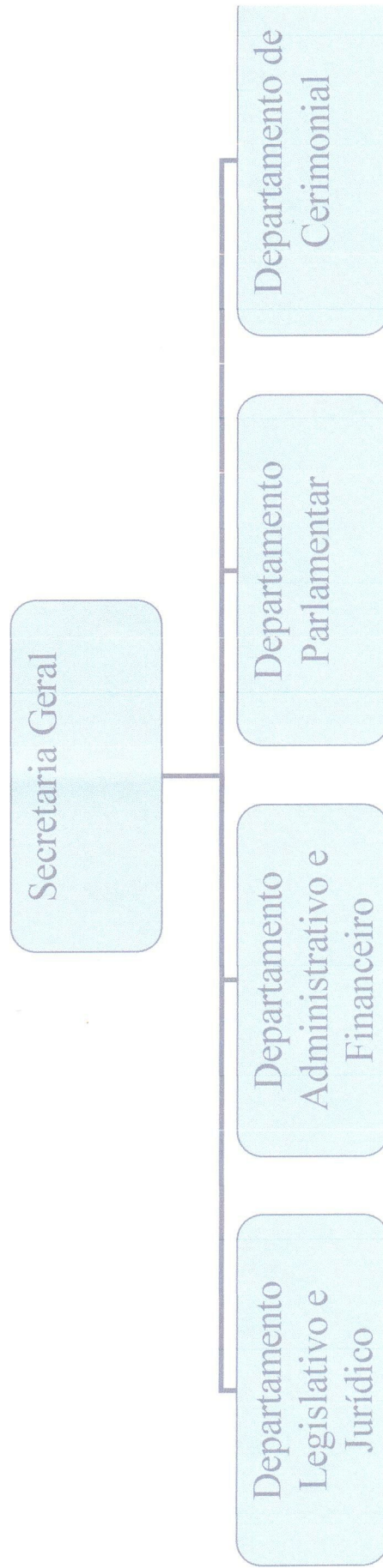
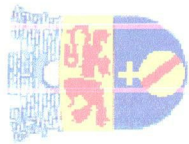


Figura 4 – Estrutura Organizacional da Secretaria Geral



Câmara Municipal de Olinda

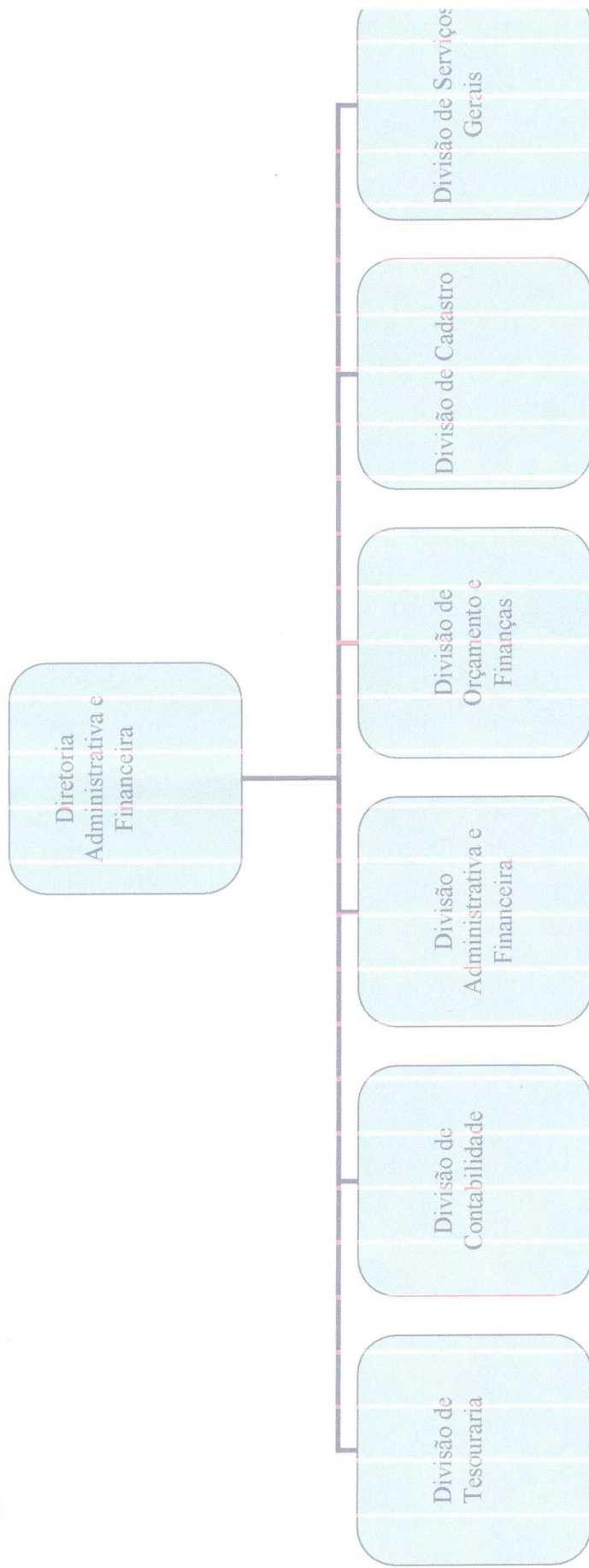


Figura 5 – Estrutura Organizacional do Departamento Administrativo e Financeiro



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº. 5639 /2008.

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 23 DE DEZEMBRO DE 2008

Luciana Santos

LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: Altera a Resolução 825/2006 e modifica a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Olinda e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

Art. 1º - O artigo 26 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 5260/2001, de 09 de janeiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

1. Presidência

1.1. Assessoria Especial da Presidência

2. Primeira Secretaria

2.1. Assessoria Especial da Primeira Secretaria

3. Secretaria-Geral

3.1. Departamento Legislativo e Jurídico

- 3.1.1. Diretoria do Departamento Legislativo e Jurídico
- 3.1.2. Divisão de Suporte Legislativo, Parlamentar e Jurídico
- 3.1.3. Divisão de Consulta Legislativa, Parlamentar e Jurídica
- 3.1.4. Divisão de Suporte Legislativo Parlamentar
- 3.1.5. Divisão de Suporte Jurídico às Comissões e Gabinetes

3.2. Departamento Administrativo e Financeiro

- 3.2.1. Diretoria Administrativa e Financeira
- 3.2.2. Divisão de Tesouraria
- 3.2.3. Divisão de Contabilidade
- 3.2.4. Divisão de Orçamento e Finanças
- 3.2.5. Divisão de Cadastro de Pessoal
- 3.2.6. Divisão de Pagamento de Pessoal
- 3.2.7. Divisão de Serviços Gerais

3.3. Departamento de Cerimonial

- 3.3.1. Diretoria do Cerimonial

4. Departamento de Taquigrafia

5. Diretoria de Imprensa



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 14 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificados em dotações específicas.

Art. 15 – A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Bernardo Vieira de Melo, em 11 de dezembro de 2008.

Carlos André Avelar de Freitas
Presidente

José Cláudio Duarte Xavier
1º Vice-Presidente

Mauro Fonseca Filho
2º Vice-Presidente

Marcelo de Santana Soares
1º Secretário

Lupércio Carlos do Nascimento
2º Secretário

dna/